LEI MUNICIPAL Nº. 2.112, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a alteração dos Coeficientes Remuneratórios dos Padrões 04, 05, 06 e 08 da Tabela "I" do art. 32 da Lei Municipal nº 1.692, de 2003.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Os coeficientes remuneratórios dos padrões 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis) e 08 (oito) da Tabela I de Pagamento dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral dos Servidores Municipais, estabelecidos no art. 32 da Lei Municipal 1.692, de 2003, e alterações pertinentes, passam a ser os seguintes:

TABELA I - Cargos de Provimento Efetivo GERAL

PADRÃO/ CLASSE	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE				
	A contar de 1º de janeiro de 2010				
	A	B	C	D	E
04	3,25	3,42	3,64	3,96	4,35
05	3,79	3,98	4,23	4,62	5,08
06	4,04	4,24	4,52	4,91	5,41
08	5,64	5,92	6,31	6,87	7,57
	A contar de 1º de janeiro de 2011				
	A	B	C	D	E
04	3,38	3,55	3,78	4,11	4,52
05	3,94	4,13	4,39	4,79	5,28
06	4,20	4,40	4,70	5,10	5,62
08	5,86	6,15	6,56	7,14	7,87
	A contar de 1º de janeiro de 2012				
	A	B	C	D	E
04	3,51	3,69	3,93	4,27	4,70
05	4,09	4,29	4,56	4,98	5,49
06	4,36	4,57	4,88	5,30	5,84
08	6,09	6,39	6,82	7,42	8,18

(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constante dos orçamentos anuais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 24 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALVORINDO POLO,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretaria Municipal de Administração

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: (55) 3781-4368 - e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br - CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO - RS

Prefeitura Municipal de Santo Augusto
Um governo comprometido com você!